



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria n.º 1462/2018 GP/PMSSBV

SSBV, em 20/10/2018

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, para proceder todas as modalidades de Licitação previstas na Lei nº 8.666/93 que se fizerem necessárias na Entidade, com vigência a partir de sua publicação, composta pelos seguintes servidores: PRESIDENTE: MOISES AFONSO WANZELER; MEMBROS: ERMERSON AGUIAR COSTA e FLAVIA ADRIANA CARVALHO MONFREDO.

A COMISSÃO ORA DESIGNADA TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- a) Coordenar os processos de licitação, elaborar editais, minutas de contratos e outros serviços correlatos;
 - b) Ouvir previamente, quando necessário, os órgãos técnicos quanto à PADRONIZAÇÃO e QUALIDADE dos produtos, solicitando sempre que julgar necessário "Parecer Técnico";
 - c) Encaminhar o processo de licitação, à autoridade superior para homologar, anular ou revogar, conforme o caso;
 - d) Providenciar publicidade das licitações na forma da legislação vigente.
- NORMA DE TRABALHO:

- a) Convocada pelo Presidente, a Comissão reunir-se-à em sessão ordinária, para tratar de assuntos referentes aos processos licitatórios (minutas de editais, recepção e abertura dos envelopes nº 01 e 02 com documentos e propostas, respectivamente, e outros serviços correlatos);
- b) A Comissão reunir-se-à de acordo com as suas necessidades e conveniência do serviço;
- c) O quorum mínimo de três membros, na impossibilidade de comparecimento de um dos membros, o presidente convocará o suplente correspondente na ordem sequencial;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



d) Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido formada a decisão, de acordo com o § 3º, do Art. 51 da Lei nº 8.666/93;

e) É recomendável que a Comissão esteja sempre atualizada com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para que seus trabalhos alcancem êxito durante o curso do atual mandato, na elaboração de minutas de editais, contratos e demais ações. Deve haver perfeito entrosamento entre a Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica e Secretarias de: Administração, Educação, Saúde e Ação Social;

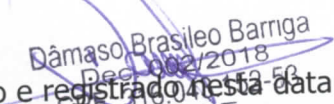
f) De acordo com o § 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, a investidura dos membros desta Comissão, não excederá a um ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente; Nas faltas e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responderá pela mesma, um dos membros na ordem sequencial.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

São Sebastião da Boa Vista, 20 de Outubro de 2018.


José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal - SSBV

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal


Dâmaso Brasileiro Barriga
Dec. 002/2018
Publicado e registrado nesta data de 20/10/2018.
DÂMASO BRASILEO BARRIGA
CP 16.045
Sec. Mun. de Administração e Finanças